

**EXTRATO DE DECISÃO**

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2023, às 14 horas e 45 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Fazenda. Registra-se a presença do Presidente do Conselho Guilherme Laux (representante do Ministério da Fazenda), do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira (representante do Tribunal de Contas da União), do Conselheiro Pedro Bastos Carneiro da Cunha (representante do Estado do Rio de Janeiro), e da equipe de assessoria técnica.

O Conselho deliberou acerca do processo 14021.147595/2023-27, conforme pauta (doc. 35199401) disponível no processo SEI nº 12105.100181/2023-89.

1) PROCESSO Nº 14021.147595/2023-27

Conclusão: Por unanimidade, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro aprovou a proposta de compensação financeira apresentada pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, devendo a Linha 11 do Anexo de Ressalvas do Plano de Regime de Recuperação Fiscal ser sensibilizada, passando a constar a possibilidade de realização de nomeações relativas a 22 cargos, sendo 04 especialistas e 18 assistentes para o RIOPREVIDÊNCIA.

A Reunião Extraordinária foi encerrada às 14 horas e 52 minutos, pelo Presidente do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente do Conselho - Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Conselheiro - Representante do TCU

Documento assinado eletronicamente

PEDRO BASTOS CARNEIRO DA CUNHA

Conselheiro - Representante do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 06/07/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bastos Carneiro da Cunha, Conselheiro(a)**, em 06/07/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 06/07/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35455535** e o código CRC **A29CA215**.

Referência: Processo nº 12105.100178/2023-65.

SEI nº 35455535